



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 105/2022 – IFES
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO FORMAÇÃO PARA A POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará no Projeto **Formação para a Polícia Rodoviária Federal**, protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.005124/2022-36, cadastrado no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) como Projeto nº 207.

O Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal é realizado em parceria com o Ifes, a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da Universidade Corporativa da PRF (UniPRF), e tem como um dos seus produtos o Curso de Pós-graduação **Especialização em Ciências Policiais**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de candidatas para a equipe que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas desta seleção pelo site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas>.
- 1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a PRF ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com o IFES, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de ensino a servidores do Ifes.
- 1.5. A seleção dos bolsistas será realizada com base na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas e da Portaria MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.
- 1.6. A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas no IFES. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo I, publicado, também, na versão editável no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas>.
- 1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por oito (8) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. As vagas e pré-requisitos estão apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Quantidade de vagas, pré-requisitos e valor da bolsa

Bolsistas	Vagas	CH Semanal	Pré-requisitos	Valor da Bolsa
Professor Mediador	25	20h	<p>Graduação em qualquer área e pós-graduação especialização ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área.</p> <p>Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador/orientador de Trabalho Final em curso ofertado na modalidade EaD ou ter um curso na área de EaD de, no mínimo, 60h.</p> <p>Ter vínculo comprovado com o Ifes.</p>	R\$ 1.300,00

2.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

2.3. Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4. Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação, com dia/mês/ano não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

2.5. A documentação referente aos títulos e à experiência profissional que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2. Ser servidor efetivo do Instituto Federal do Espírito Santo.

- 3.3. Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.
 - 3.4. Ter feito o curso “Mediação Pedagógica no Moodle” (<https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>). O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com auto inscrição; nível de dificuldade básico; e tem carga horária de 60h. O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá apresentar o certificado deste curso junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a confecção do contrato. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo.
 - 3.4.1. O Curso Mediação Pedagógica no Moodle não será considerado para a comprovação de pré-requisito exigida no Quadro 1.
 - 3.4.2. Será aceito, em lugar do curso Mooc “Mediação Pedagógica no Moodle” e para fim de comprovação deste requisito, o certificado do Curso de Formação Inicial e Continuada, ofertado pelo Cefor, “Formação de Mediadores Pedagógicos em EaD”, carga horária de 60 horas. Neste caso, o certificado não será considerado para comprovação de pré-requisito exigida no Quadro 1.
 - 3.5. Atender ao disposto no item 2.1.
4. DAS ATRIBUIÇÕES
- 4.1. Orientar e acompanhar os alunos via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).
 - 4.2. Observar a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância.
 - 4.3. Esclarecer dúvidas dos alunos em, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais.
 - 4.4. Solucionar dúvidas enviadas pelos alunos junto ao professor formador, caso tenha dificuldade em solucioná-las sozinho.
 - 4.5. Participar das formações continuadas oferecidas pela coordenação do curso e coordenação pedagógica, podendo ser desligado do projeto em caso de ausência às formações ofertadas nos primeiros dois meses de atuação.
 - 4.6. Participar de reuniões virtuais periódicas com a equipe do curso.
 - 4.7. Participar dos encontros síncronos agendados pela coordenação de curso, seja encontro da(s) turma(s), seja das lives com os professores formadores.
 - 4.8. Corrigir e mediar todas as atividades (fóruns, exercícios, provas, trabalhos escritos etc.) enviadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - 4.9. Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los no desenvolvimento das tarefas, interagindo pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - 4.10. Atuar em parceria com o apoio pedagógico e o professor de atendimento educacional especializado (AEE) quanto às situações de alunos ausentes; com situações particulares; ou àqueles que apresentem algum tipo de necessidade específica.
 - 4.11. Orientar os Trabalhos de Final de Curso (TFC) e participar da organização e composição das bancas de TFC.
 - 4.12. Participar da organização e realização de eventos quando solicitado pela coordenação do curso.
 - 4.13. Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.
5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas> na qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.
 - 5.1.2. Acessar o link: <https://forms.gle/b3uiKXLpvN5Aa9Ta7> , (para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail) preencher os dados necessários e enviar os seguintes

arquivos, no formato PDF, com documentos digitalizados:

- 5.1.2.1. Cópia simples do documento oficial de identificação com foto e do CPF;
- 5.1.2.2. Comprovação de vínculo com o Ifes: documento que conste o nome do candidato, informação explícita sobre o vínculo que possui com a Instituição e a data que comprove a vinculação atual;
- 5.1.2.3. Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo I, publicado também no formato editável no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas>),
- 5.1.2.4. Documentações comprobatórias dos pré-requisitos (não pontuadas);
- 5.1.2.5. Documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional (pontuadas).

- 5.2. Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.
- 5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 5.1.2.
- 5.4. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos.
- 5.5. Serão consideradas válidas as inscrições mais recentes.
- 5.6. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.7. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a esta seleção.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo II).
- 6.2. Como consta no item 2.5, “A documentação referente aos títulos e à experiência profissional que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.
- 6.3. A expectativa de pontuação será informada pelo candidato no formulário de inscrição e será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato.
- 6.4. Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.
- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
 - 6.5.1. Maior pontuação no quesito Experiência Profissional, quando for o caso, conforme Anexo II;
 - 6.5.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica (Titulação), conforme Anexo II;
 - 6.5.3. Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: <https://forms.gle/WKH2CLUuiDiVNu1L8> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail institucional.
- 7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.
- 7.3. Conforme item 5.3 não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via formulário de recursos ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 5.1.2.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no Quadro 2. As publicações pertinentes serão feitas no site

<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas>.

QUADRO 2 – Cronograma da seleção

Etapas	Datas
Publicação do edital	14/09/2022
Inscrições (Envio da documentação)	a partir das 8h do dia 15/09/2022 até às 18h do dia 30/09/2022
Análise da documentação para classificação	01/10/2022 a 11/10/2022
Resultado parcial	13/10/2022
Recurso contra o resultado parcial	a partir das 8h do dia 14/10/2022 até às 23:55h do dia 14/10/2022
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	19/10/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

9.2. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

9.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-e-intercambistas>.

9.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

- 9.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 9.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 9.8. É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: “É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.
- 9.9. O pagamento das bolsas será por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto). A Coordenação do Projeto e a Facto não se responsabilizam por bolsistas em situação de impedimentos e/ou acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de impedimentos e/ou acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.
- 9.10. Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.
- 9.11. O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 9.12. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna do Ifes, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 9.13. A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto.
- 9.14. Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.
- 9.15. Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail projeto.formacaopr@ifes.edu.br.

Vitória-ES, em 27 de setembro de 2022.

Coordenação do Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal

Portaria 1430, de 4 de julho de 2022

Portaria 1431, de 4 de julho de 2022

Portaria 1432, de 4 de julho de 2022

Portaria 1846, de 2 de agosto de 2022



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro para os devidos fins que _____,
CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, atua
no(a) _____, tem carga horária
semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao **Edital 105 2022**,
seleção de professores mediadores para Curso de Pós-graduação Especialização em Ciências Policiais do
Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal (PRF), poderá atuar nas funções determinadas na
mesma. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária
regular de atuação.

_____ (_____), ____ de _____ de 2022.

Dados da chefia imediata:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quesitos pontuados	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica (Titulação) - além da titulação considerada como pré-requisito		50
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) - além do exigido no pré-requisito	06	12
Graduação - além do exigido no pré-requisito	05	10
Experiência profissional - além da experiência considerada como pré-requisito		50
Experiência Profissional como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador/ orientador de trabalho final em curso ofertado na modalidade EaD.	05 (a cada 6 meses)	50
TOTAL GERAL		100

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação em dia/mês/ano (conforme item 2.4).
4. A documentação referente aos títulos e à experiência profissional que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.5).